



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REQ.	98
PED.	8537
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo dispensa de licitação emergencial

Solicitação de serviços nº 036/2026

Finalizada
11/03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 compra emergencial de medicamentos para os cães alojados na AMAR (Associação Mostardense de Animais de Rua), conforme especificado na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	1	Cetoconazol Comprimidos 200 mg	600 comprimidos	60 caixas	R\$15,81	R\$948,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação dos serviços:

A contratação é necessária, porque a Associação Mostardense de Animais de Rua – AMAR abriga um número significativo de cães em situação de vulnerabilidade sanitária e durante vistoria técnica realizada por profissional veterinário, foi observada condição clínica em alguns animais, compatível com possíveis infecções parasitárias. Portanto, dado o risco para outros animais e possível zoonose, fazendo-se necessária a confirmação laboratorial.

Segundo recomendação do médico veterinário do município, é necessário realizar a aquisição emergencial de comprimidos de 60 caixas (sessenta) com 10 (dez) comprimidos de Cetoconazol 200 mg a fim de combater zoonoses manifestadas em 56 cães alojados pela Associação. A contratualização desses serviços visa, portanto, tratar com precisão a presença de parasitas e possibilitar tratamento adequado, controle da infestação, prevenção de transmissão e adoção de medidas sanitárias eficazes.

Caso não se proceda à determinação do tratamento:

- Pode ocorrer propagação de parasitoses entre os animais abrigados;
- Risco à saúde de voluntários que convivem com os cães;
- Aumento de custos futuros com tratamentos generalizados sem diagnóstico conclusivo;
- Possíveis implicações legais e sanitárias para a Administração Pública e a entidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.089	33.90.30.18.00.00	9033	Materiais e Medicamentos para uso veterinário

Revisão em
05-03-20
C



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da Contratação

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão das características dos serviços contratados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias úteis da data de envio da Nota de Empenho.

4.1.3. Os serviços serão executados nas instalações da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. As comunicações entre o setor requisitante do serviço e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, conforme **Portaria nº 3489 de 16 de outubro de 2025**.

5.3. O fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

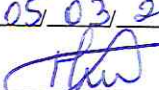
6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 04 de março de 2026.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>05/03/26</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>05/03/26</u> .

Autorização


OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Vice-Prefeito Municipal